

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE

PORTARIA Nº 499 /2016 - UEA

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2016, aprovado na Lei Orçamentária nº 4.269, de 15 de dezembro de 2015 e em seus créditos adicionais.

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 4.208, de 07 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtitulos e/ou as modalidades do gasto,

Portaria Nº 499 /2016 - UEA

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2016, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de julho de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
REITOR

Manaus, 25 de julho de 2016

MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO
Vice-Reitor/UEA

008453

EDITAL Nº 51/2016-GR/UEA

Instruções para Matrícula Institucional (2ª etapa), referente ao Processo 2016/00024177 dos aprovados e classificados no concurso SISTEMA DE INGRESSO SERIADO-SIS 2015, acesso 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e nos termos do Edital nº. 59/2015-GR/UEA, datado de 10/08/2015, torna público como regulamento específico, as anexas instruções para realização da Matrícula Institucional (2ª etapa), Convocação Adicional no período de 01 a 03 de agosto de 2016, dos aprovados e classificados no concurso SISTEMA DE INGRESSO SERIADO-SIS 2015, acesso 2016, para os cursos de graduação desta Universidade, com início no segundo semestre letivo de 2016, convocados em lista publicada no site www.uea.edu.br.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

008453

IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 106/2016 A Diretora-Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** que o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM é órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, conforme dispõe o art. 6º da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, responsável pela fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental em todo o Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, a Resolução CONAMA nº 411, de 06 de maio de 2009, a Resolução CONAMA nº 474, de 07 de abril de 2016, a Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA, a Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 30 de dezembro de 2013, a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, e a Lei Estadual nº 3.785, de 24 de julho de 2012; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à análise técnica de serviços solicitados junto ao Sistema DOF/IBAMA. **RESOLVE:** Art. 1º - Estabelecer os procedimentos e critérios, no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, necessários para análise técnica de solicitações referentes aos serviços disponíveis no Sistema DOF/IBAMA. Art. 2º - Para solicitação de serviços disponíveis no Sistema DOF/IBAMA o empreendedor deverá apresentar os documentos listados no Anexo I desta Portaria. §1º - A ausência de quaisquer documentos poderá implicar em não realização do serviço solicitado. §2º - Na impossibilidade da apresentação de quaisquer documentos, o interessado deverá justificá-la na ocasião da solicitação, podendo ser estabelecido prazo para sua apresentação. §3º - O DOF poderá ser suspenso temporariamente a fim de evitar o bloqueio do emissor e do destinatário, em casos em que a análise técnica requerer a complementação de informações. §4º - Quando for necessária a apresentação de Tabelas de Romaneio (Anexos II, III e IV), estas deverão ser apresentadas em meio impresso e digital (planilha eletrônica), devidamente assinadas pelo proprietário, representante legal ou responsável técnico. Art. 3º - Para empreendimentos atendidos ou assistidos pelo IDAM, este poderá realizar vistorias e emissão de relatórios técnicos, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2015 – IPAAM. Art. 4º - Toda e qualquer informação referente aos serviços solicitados ao IPAAM para o Sistema DOF/IBAMA, serão repassadas exclusivamente ao proprietário do empreendimento, ao representante legal ou procurador constituído através de procuração pública ou particular. Art. 5º - O IPAAM, se necessário e a seu exclusivo critério, poderá realizar fiscalização a qualquer tempo e se verificadas irregularidades, aplicará as medidas legais cabíveis. Art. 6º - A solicitação de serviços disponíveis no Sistema DOF/IBAMA deverá ser acompanhada de comprovante de recolhimento da taxa de expediente. Parágrafo único - Ficam dispensados do pagamento da taxa de expediente os empreendimentos assistidos pelo IDAM. Art. 7º - O IPAAM poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para avaliação das solicitações, bem como dispensar a apresentação de documentos que, a seu critério, não sejam aplicáveis. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Manaus/AM, 27 de julho de 2016. ANA EUNICE ALEIXO Diretora-Presidente do IPAAM

ANEXO I

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 12.122.0001.2003	A	1	116	3191	0001	900.000,00	3190	0001	900.000,00
TOTAL (R\$)						900.000,00	900.000,00		

008453

PORTARIA Nº 52/2016-CAEG-PROGRAD/UEA A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CREDENCIAR o professor voluntário de acordo com a Resolução N. 003/2011- CONSUNIV, para atuar no Curso de Administração/ESO.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	DISCIPLINA
Atila de Oliveira Souto	003.355.372-60	Especialista	Gestão de Cidades - C/H 60 h.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2016.

SAMARA BARBOSA DE MENEZES
Presidente, em exercício

008453

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2011-UEA

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

DATA DA ASSINATURA: 6 de julho de 2016.

CELEBRANTES: Universidade do Estado do Amazonas – UEA e Ministério de Educação Superior da República de Cuba.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2011, de 01/08/2016 a 31/12/2016, a fim de dar continuidade à prestação de serviços profissionais de docentes universitários cubanos na realização de labores acadêmicos na UEA.

PRAZO: O presente Termo Aditivo vigorará de 01/08/2016 a 31/12/2016.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2016/00018713.

VISTO: CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da UEA

008453

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Universidade do Estado do Amazonas – UEA

1. PCDP. 296936. LUÍS PRATES. Matrícula e Cargo: 1874960C, professor. Destino e Período: Itacoatiara/Manaus 26/06 a 06/07/2016. Objetivo: desenvolver atividades inerentes à disciplina Ecologia do Meio Ambiente Físico e Ecossistemas ao curso de Ciências

Biológicas/PARFOR. 2. PCDP. 296931. MARTA PEREIRA. Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo 17/07 a 06/08/2016. Objetivo: ministrar Ecologia das Florestas Tropicais. 3. PCDP. 296935. KATTYLINNE BARBOSA. Matrícula e Cargo: 2289270B, professora. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara 24/07 a 05/08/2016. Objetivo: ministrar Operação de Dutos e Terminais. 4. PCDP. 296943. CHRIS SILVA. Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 25/08 a 10/09/2016. Objetivo: ministrar Turismo, Comunidades e Territórios Indígenas. 5. PCDP. 296954. KELLY SOUZA. Matrícula e Cargo: 1462016D, professora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo 23/09 a 11/10/2016. Objetivo: ministrar Psicologia da Educação. 6. PCDP. 296959. JACKSON VALE. Matrícula e Cargo: 2011000F, professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo 09 a 27/10/2016. Objetivo: ministrar Língua Brasileira de Sinais – Libras. 7. PCDP. 296952. EMÁDINA SOARES. Matrícula e Cargo: 2222736A, professora. Destino e Período: Manaus/Lábrea 03 a 17/10/2016. Objetivo: ministrar Cartografia Básica.

Manaus, 28 de Julho de 2016

MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO
Vice-Reitor/UEA

008453

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Universidade do Estado do Amazonas – UEA

1. PCDP. 296628. NADIME MORAES. Matrícula e Cargo: 1944495C, professora. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Tonantins 03 a 11/08/2016. Objetivo: desenvolver a II Semana de Matemática intitulada “A Formação do Professor como Educador Matemático”. 2. PCDP. 296634. PEDRO ANDES. Matrícula e Cargo: 1528637B, professor. Destino e Período: Manaus/Tefé/Fonte Boa 04 a 17/08/2016. Objetivo: ministrar Estágio I ao curso de História. 3. PCDP. 296644. MARQUIZES GARCIA. Matrícula e Cargo: 2225905B, professora. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã

Anexo I

Serviços disponibilizados pelo IPAAM no sistema DOF

O Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, constitui licença eletrônica obrigatória para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 2012. É de competência do IBAMA a implementação e o aprimoramento do Sistema DOF, disponibilizado na rede mundial de computadores, cabendo ao IPAAM a operacionalização dos serviços disponíveis no sistema. Casos envolvendo DOF de Exportação ou de Importação, respectivamente, para o acobertamento de transporte realizado até o terminal alfandegado de internacionalização da carga ou a partir do ponto de nacionalização, deverão ser tratados junto à unidade do IBAMA de jurisdição no terminal alfandegado. Os produtos e subprodutos florestais serão classificados de acordo com as Instruções Normativas e Resoluções do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Ministério do Meio Ambiente – MMA. A nomenclatura científica e comum das espécies cadastradas no Sistema DOF/IBAMA seguirá o estabelecido no Catálogo de Árvores do Brasil – LPF/IBAMA. Maiores informações sobre o Sistema DOF podem ser encontradas na Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA, na Resolução CONAMA nº 411, de 06 de maio de 2009, na Resolução CONAMA nº 474, de 07 de abril de 2016, na Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 30 de dezembro de 2013 e na Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014.

1. Ajuste administrativo Eventuais divergências contábeis, inclusive provenientes de perdas residuais em transporte ou armazenagem, incêndios, intempéries e outras, deverão ser imediatamente informados ao órgão ambiental competente que, mediante análise do mérito, promoverá os devidos ajustes administrativos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis, em caso de comprovada conduta irregular por parte do usuário. Como condição para a realização do ajuste, os produtos e subprodutos florestais existentes no pátio deverão estar organizados por tipo, espécie taxonômica e dimensões, de modo a permitir a identificação e mensuração de todos os itens. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de ajuste; Boletim de Ocorrência policial (se for o caso); Planilha com romaneio dos produtos e subprodutos em pátio, devidamente assinada pelo proprietário, responsável legal ou responsável técnico (conforme modelos dos Anexos II, III e IV); Registro fotográfico do pátio. OBS: Na ocasião de inspeção industrial, o órgão ambiental competente admitirá variação de até 10% (dez por cento) nas dimensões das peças de madeira serrada, incluindo subclassificações, desde que não ultrapasse 10% do volume total em estoque ou em carga.

2. Cancelamento de DOF Consiste no estorno do saldo a origem não gerando créditos no destino, quando forem identificados erros no preenchimento do DOF ou na ocorrência de impedimento do transporte, devendo o interessado (emissor do DOF) comprovar que o transporte não aconteceu de fato e que os produtos encontram-se ainda no local de origem. O cancelamento pode ser realizado pelo interessado no prazo de até 02 (duas) horas a contar do horário de emissão do DOF. Ultrapassado o prazo, o interessado deverá solicitar o imediatamente o cancelamento do DOF ao órgão ambiental competente. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação do cancelamento; Cópia do DOF; Cópia da Nota fiscal (devidamente cancelada, se for o caso); Registro fotográfico dos produtos ou subprodutos florestais constantes no DOF; Informar se os produtos ou subprodutos estão armazenados em pátio ou se foi efetivado o transporte (cópia do novo DOF, se for o caso); OBS 1: Para o cancelamento de DOF poderá ser realizada vistoria técnica em pátio para comprovar a existência dos produtos/subprodutos descritos no DOF. OBS 2: Em casos de problemas técnicos durante a emissão do DOF (queda do sinal de internet, problemas na impressão, etc.), deve ser observado no sistema se foi efetivamente gerado o DOF a fim de evitar emissão de novo DOF em duplicidade.

3. Emissão de DOF Especial Em casos em que o beneficiário não apresente condições para acessar o DOF, seja em razão de dificuldade de acesso à internet, de aquisição de certificado digital ou outras adversidades, a emissão do DOF Especial poderá ser feita pelo órgão que emitiu a autorização Especial. O DOF Especial não gerará automaticamente crédito algum nem ao detentor, nem ao destinatário. Os produtos e quantidades nele discriminadas serão impressos para mera conferência, cumprindo sua função como licença de transporte nos termos da legislação vigente. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de emissão de DOF Especial; Cópia do RG e CPF autenticados ou com apresentação do original; Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (se Pessoa Jurídica); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se Pessoa Jurídica); Informações do destinatário (Anexo V).

4. Forçar entrega de DOF O órgão ambiental competente utilizará essa opção naqueles casos em que, por algum motivo, o destinatário não consiga ler o código de barras do Documento de Origem Florestal ou o mesmo foi extraviado. O saldo do DOF será automaticamente creditado para o destino e o DOF deixa de ter validade. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação; Cópia do DOF (se disponível) ou

acompanhamento do DOF; Cópia da Nota fiscal; Registro fotográfico dos produtos no destino.

5. Homologação de LO/LAU/ASV/AUMPF Consiste na inserção do saldo autorizado na respectiva Licença/Autorização no Sistema DOF/IBAMA. O interessado poderá cadastrar todas as informações da Licença de Operação de PMFS, porém permanecerá sob a responsabilidade do órgão competente a homologação da referida autorização. **Documentos necessários:** Cópia da publicação da Licença/Autorização; Cópia do Contrato de Vinculação registrado em cartório (para PMFS com antecipação de UPF); Registro ou Averbção do TMFM (para PMFS); Cópia do Cadastro da AUTEX no Sistema DOF/IBAMA (para PMFS de Maior Impacto de Exploração); Comprovante de registro do detentor no Cadastro Técnico Federal – CTF, em categoria pertinente; OBS: Para este serviço é dispensável o recolhimento da taxa de expediente;

6. Inserção de créditos de DOF Especial Caso haja necessidade de inserção de crédito para a consecução da atividade econômica do destinatário, este deverá requerer formalmente ao órgão ambiental de sua jurisdição. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de Inserção de Créditos de DOF Especial; Tabela com romaneio dos produtos recebidos, devidamente assinada pelo proprietário, representante legal ou responsável técnico (ANEXOS II, III e IV); Informar a data de chegada dos produtos no destino; Registro fotográfico dos produtos no destino. OBS: Para a inserção dos créditos no Sistema DOF o órgão ambiental competente poderá adotar a planilha de romaneio efetuando eventuais ajustes administrativos ou determinar a realização de vistoria *in loco*.

7. Inserção de Créditos de Reposição Florestal A geração do crédito de reposição florestal ocorrerá mediante a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais em áreas degradadas ou descaracterizadas, após a aprovação do projeto pelo órgão ambiental competente ou após verificado o recolhimento do valor correspondente ao débito de reposição ao Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMa. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da inserção de créditos; Comprovação do efetivo plantio de espécies florestais (se for o caso); Comprovante de recolhimento junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMa (se for o caso); Comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF, em categoria pertinente.

8. Liberação de Oferta Consiste na liberação pelo órgão ambiental competente de transações bloqueadas automaticamente no sistema DOF devido a indícios de transações economicamente inviáveis ou cuja rota de transporte não condiz com a realidade. Caso o interessado tenha meios para comprovar a legalidade e viabilidade do transporte, deverá submeter solicitação formal ao órgão competente no estado de origem ou destino visando ao desbloqueio da emissão do DOF para ofertas nessa situação. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa do emissor que comprove os motivos da solicitação da liberação da oferta; Cópia da oferta; Comprovação da viabilidade do transporte, contendo minimamente detalhamento dos custos (preço dos produtos, valor do transporte e custo final no destino), das modalidades e respectivos prazos de transporte; Cópia da Licença de Operação do destinatário; Registro fotográfico dos produtos da oferta.

9. Liberação/desbloqueio de pátio Consiste na liberação de pátios bloqueados por inatividade ou irregularidades detectadas durante monitoramento no Sistema DOF/IBAMA. A liberação somente será efetuada pelo órgão ambiental competente responsável pelo bloqueio anteriormente imposto. Quando constatadas eventuais divergências contábeis, o órgão ambiental competente promoverá os devidos ajustes administrativos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis, em caso de comprovada conduta irregular por parte do usuário. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos do desbloqueio do pátio; Planilha com romaneio dos produtos em pátio devidamente assinada pelo proprietário, responsável legal ou responsável técnico (conforme modelos dos Anexos II, III e IV); Comprovar a regularidade da atividade (cópias das contas de água, luz ou telefone, licença ambiental, entre outros); Registro fotográfico do pátio; OBS: Para o desbloqueio do pátio o órgão ambiental competente poderá adotar a planilha de romaneio efetuando eventuais ajustes administrativos ou determinar a realização de vistoria *in loco*.

10. Liberação de veículo Consiste na liberação de veículos suspensos por alteração das informações cadastrais no Sistema DOF ou desabilitado por órgão ambiental competente quando constatadas irregularidades no uso do veículo. A liberação somente será efetuada pelo órgão ambiental competente responsável pelo bloqueio anteriormente imposto. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de desbloqueio do veículo; Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV; Cópia do cadastro do veículo, a partir do CTF do respectivo proprietário; Cópia do RG e CPF do proprietário do veículo autenticados ou com a apresentação do original; Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (se Pessoa Jurídica); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se Pessoa Jurídica); Termo de liberação do veículo pela autoridade competente (em casos de apreensão); Registro fotográfico do veículo; Cópia de Declaração de Firma Individual ou do Contrato Social e, em havendo alterações, estas deverão estar atualizadas e autenticadas. OBS: O proprietário do veículo deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF na categoria: transporte, terminais, depósitos e

comércio/transportador de produtos florestais.

11. Prorrogação de DOF Consiste na dilatação do prazo de validade do Documento de Origem Florestal se, por motivo de caso fortuito ou força maior, houver algum atraso no transporte dos produtos, impossibilitando a chegada ao destino no prazo inicialmente estipulado. O interessado deverá requerer a prorrogação ao órgão ambiental competente até o último dia da validade do documento original. Na hipótese de extensão de validade, será obrigatória a emissão da nova via do DOF com o dado atualizado. Quando a solicitação for realizada após o prazo de validade estipulado no DOF, o mesmo será suspenso para análise. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação da prorrogação; Cópia do DOF ou acompanhamento do DOF e respectiva Nota Fiscal; Boletim de Ocorrência policial (se for o caso); Nota Fiscal/recibo de conserto (se for o caso); Informações para prorrogação do DOF (conforme modelo do Anexo VI); Manifesto de carga expedida pela Capitania dos Portos ou empresa de navegação responsável pelo transporte (para transporte fluvial ou marítimo); Rastreamento de carga acompanhado de localizador/referência para consulta on-line (se for o caso); Registro Fotográfico do veículo/produtos. OBS 1: Quando não for conhecida, no momento da emissão do DOF, a placa do veículo a ser utilizado em trecho posterior ao inicial, a mesma deverá ser informada no sistema antes de se iniciar o percurso do respectivo trecho, sem o qual o transporte passa a ser considerado irregular nos termos da legislação em vigor. OBS 2: É obrigatório o registro da placa e do meio de transporte no Sistema DOF (em casos de transbordo em que se conheça o veículo a ser utilizado em trecho posterior ao inicial).

12. Suspensão de DOF Consiste na suspensão temporária do Documento de Origem Florestal se, por motivo de caso fortuito ou força maior, houver algum impedimento durante o transporte dos produtos, recusa ou alegação de não recebimento por parte do destinatário. O saldo do DOF não será estornado para a origem nem creditado no destino, enquanto o caso estiver sob análise e o destinatário não será bloqueado pelo não recebimento da carga no prazo estabelecido. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de suspensão; Cópia do DOF ou acompanhamento do DOF; Cópia da Nota fiscal (devidamente cancelada, se for o caso); Boletim de Ocorrência policial (se for o caso); Nota Fiscal/recibo de conserto (se for o caso); Termo de Apreensão/Depósito (se for o caso); Informações para suspensão do DOF (conforme modelo do Anexo VII); Registro Fotográfico do veículo/produtos.

13. Reativação de DOF Consiste no efeito de reativar-se o Documento de Origem Florestal suspenso quando sanada a condição adversa que motivou a suspensão e desde que todas as condições inicialmente consignadas no DOF permaneçam inalteradas. No ato da reativação do DOF poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente uma nova data de validade para permitir a conclusão do transporte. Na hipótese de atribuição de nova validade a um DOF reativado, será obrigatória a emissão da nova via do DOF com o dado atualizado. Em casos de DOFs suspensos, nos quais a carga esteja em outras unidades da federação, a reativação ocorrerá mediante apresentação de relatório de vistoria de órgão ambiental competente daquela jurisdição. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de reativação; Acompanhamento do DOF (em casos de registro da placa e de meio de transporte após a solicitação de suspensão); Nota Fiscal/recibo de conserto (se for o caso); Termo de liberação do veículo/produtos pela autoridade competente (se for o caso); Descrição da localização dos produtos no momento da solicitação; Informações para reativação do DOF (conforme modelo do Anexo VIII).

14. Transferência de Créditos de Reposição Florestal O usuário poderá transferir a terceiro, em parte ou no todo, o crédito de reposição florestal concedido pelo órgão ambiental competente. A transferência se dará uma única vez, não extinguindo o detentor do plantio de sua condução e manutenção. A transferência ou comercialização dos créditos de reposição florestal não transfere o domínio do produto florestal a ser extraído. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de transferência de créditos; Cópia autenticada do Contrato de Transferência de Créditos de Reposição Florestal (com reconhecimento de firma), indicando a unidade, quantidade de créditos a serem transferidos e o nome ou Razão Social do destinatário; Cópia do RG e CPF; Cópia do CNPJ do destinatário (se Pessoa Jurídica).

15. Vinculação de Responsável Operacional Consiste em atribuir a responsabilidade pela movimentação no Sistema DOF a um terceiro, podendo ser efetivada pelo interessado que possua certificado digital através da funcionalidade “Vincular Responsável Operacional” dentro do módulo DOF, onde deverá pesquisar o CPF previamente registrado e selecionar o empreendimento ao qual deseja vinculá-lo. No ato da vinculação, deverá ser atribuído o prazo de vigência da relação. Por padrão, a data final virá sempre preenchida com a data de validade do certificado digital do responsável operacional, mas poderá ser ajustada para período inferior conforme a necessidade. No caso de empreendedores sem certificado, a vinculação poderá ser solicitada ao órgão ambiental de sua jurisdição. **Documentos necessários:** Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente; Justificativa que comprove os motivos da solicitação de vinculação do Responsável Operacional; Cópia autenticada do RG e CPF do Responsável Operacional; Registro do Responsável Operacional no Cadastro Técnico Federal – CTF, em categoria pertinente; Solicitação reconhecida em cartório com assinatura do Requerente e do Responsável Operacional (conforme modelo do Anexo IX). OBS: O responsável Operacional deverá possuir certificado A

Anexo II

Romaneio de madeira serrada								
Nome/Razão Social:								
CPF/CNPJ:								
Nome do pátio:								
Coordenadas Geográficas:								
Data:								
Item	Espécie	Nome científico	Esp. (cm)	Larg. (cm)	Comp. (m)	Qtde de Peças	Volume (m³)	Produto

Assinatura do Requerente

OBS 1: Os produtos e subprodutos florestais serão classificados de acordo com as Instruções Normativas e Resoluções do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Ministério do Meio Ambiente – MMA. OBS 2: Deverão ser informados itens em situação não aproveitável.

Anexo III

Romaneio de madeira em tora												
Nome/Razão Social:												
CPF/CNPJ:												
Nome do pátio:												
Coordenadas Geográficas:												
Data:												
Item	Tora	Espécie	Nome científico	Di (cm)	Di (cm)	Di (cm)	Di (cm)	Comp. (m)	Di (cm)	Di (cm)	Di (cm)	Comp. (m)

Assinatura do Requerente

OBS 1: Os produtos e subprodutos florestais serão classificados de acordo com as Instruções Normativas e Resoluções do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Ministério do Meio Ambiente – MMA. OBS 2: Deverão ser informados itens em situação não aproveitável.

Anexo IV

Romaneio de lenha								
Nome/Razão Social:								
CPF/CNPJ:								
Nome do pátio:								
Coordenadas Geográficas:								
Data:								
Item	Produto	Espécie	Nome científico	Esp. (m)	Larg. (m)	Comp. (m)	Nº da Pilha	Volume (ST)

Assinatura do Requerente

Anexo V

Informações do destinatário para emissão de DOF Especial				
1 - Dados do Destinatário				
Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ:		Insc. Estadual:		RG:
Endereço:				
Bairro:		Município:		
CEP:		Email:		
Tel. Fixo:		Celular:		
2 - Dados dos Produtos				
Produto	Nome Científico	Nome Comum	Quantidade	Unidade
3 - Dados da Emissão				
Início da Validade:				
Fim da Validade:				
Nº Nota Fiscal:				
Descrição da rota:				
4 - Detalhes do Transporte				
Tipo de Transporte:				
Registro / Placa:				

É necessário transbordo:	() Sim () Não
Se sim, em qual município:	
Tipo de Transporte seguinte:	
Registro / Placa:	

Assinatura do Requerente

OBS: O prazo de validade para o transporte, entendido como o tempo necessário para a concretização do percurso total a ser percorrido, será informado pelo usuário no ato de emissão do DOF, respeitados os seguintes limites: I - quatro dias para o transporte terrestre intraestadual; II - sete dias para o transporte terrestre interestadual; III - quinze dias para o transporte fluvial ou marítimo; IV - quatro dias para o transporte ferroviário; e V - um dia para o trecho aéreo de transporte.

Anexo VI

Informações para prorrogação do DOF	
Data Embarque:	/ /
Data de Início do transporte:	/ /
Data de transbordo (se houver):	/ /
Período de atraso e/ou impedimento do transporte: De	/ / a / /
Motivo do atraso e/ou impedimento:	

Localização atual da carga:

Previsão de chegada ao destino: / /

Prazo solicitado para conclusão do transporte: dias (a contar do final da validade do DOF)

Detalhes do transporte					
Data	Tipo de transporte	Placa/Registro	Município	UF	Status

Assinatura do Requerente

OBS: No ato da reativação/prorrogação do DOF poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente uma nova data de validade para permitir a conclusão do transporte, respeitados os seguintes limites: I - quatro dias para o transporte terrestre intraestadual; II - sete dias para o transporte terrestre interestadual; III - quinze dias para o transporte fluvial ou marítimo; IV - quatro dias para o transporte ferroviário; e V - um dia para o trecho aéreo de transporte.

Anexo VII

Informações para suspensão do DOF	
Data Embarque:	/ /
Data de Início do transporte:	/ /
Data de transbordo (se houver):	/ /
Data de impedimento do transporte:	/ /
Motivo do impedimento do transporte:	

Localização atual da carga:

Detalhes do transporte					
Data	Tipo de transporte	Placa/Registro	Município	UF	Status

Assinatura do Requerente

OBS: No ato da reativação/prorrogação do DOF poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente uma nova data de validade para permitir a conclusão do transporte, respeitados os seguintes limites: I - quatro dias para o transporte terrestre intraestadual; II - sete dias para o transporte terrestre interestadual; III - quinze dias para o transporte fluvial ou marítimo; IV - quatro dias para o transporte ferroviário; e V - um dia para o trecho aéreo de transporte.

Anexo VII

Informações para suspensão do DOF	
Data Embarque:	/ /
Data de Início do transporte:	/ /
Data de transbordo (se houver):	/ /
Data de impedimento do transporte:	/ /
Motivo do impedimento do transporte:	

Localização atual da carga:

Detalhes do transporte					
Data	Tipo de transporte	Placa/Registro	Município	UF	Status

Assinatura do Requerente

OBS: No ato da reativação/prorrogação do DOF poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente uma nova data de validade para permitir a conclusão do transporte, respeitados os seguintes limites: I - quatro dias para o transporte terrestre intraestadual; II - sete dias para o transporte terrestre interestadual; III - quinze dias para o transporte fluvial ou marítimo; IV - quatro dias para o transporte ferroviário; e V - um dia para o trecho aéreo de transporte.

Anexo VIII

Informações para reativação do DOF

Nº Protocolo da solicitação de suspensão do DOF: /

Data final do impedimento transporte: / /

Localização atual da carga:

Data de transbordo (se houver): / /

Previsão de chegada ao destino: / /

Prazo solicitado para conclusão do transporte: dias (a contar do final da validade do DOF)

Detalhes do transporte					
Data	Tipo de transporte	Placa/Registro	Município	UF	Status

Assinatura do Requerente

OBS: No ato da reativação/prorrogação do DOF poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente uma nova data de validade para permitir a conclusão do transporte, respeitados os seguintes limites: I - quatro dias para o transporte terrestre intraestadual; II - sete dias para o transporte terrestre interestadual; III - quinze dias para o transporte fluvial ou marítimo; IV - quatro dias para o transporte ferroviário; e V - um dia para o trecho aéreo de transporte.

Anexo IX

Solicitação para vinculação de Responsável Operacional

Ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Eu, inscrito no CPF sob nº, proprietário e/ou representante legal do empreendimento, venho por meio desta solicitar que seja vinculado como responsável operacional junto ao Sistema DOF/IBAMA o (a) Sr.(a) inscrito (a) no CPF sob nº, para operar o pátio/origem pelo período de meses, referente a Licença/Autorização Nº

Assinatura do Requerente

, de de

Anexo IX - Continuação

Solicitação para vinculação de Responsável Operacional

Ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Eu declaro que estou ciente da responsabilidade assumida com a vinculação no Sistema DOF/IBAMA perante os órgãos ambientais competentes, estando ciente da operação correta do sistema conforme normas ambientais vigentes (Portaria MMA nº 253/06, Resolução CONAMA nº 411/09, Resolução CONAMA nº 474/16, Instrução Normativa IBAMA nº 22/13, Instrução Normativa IBAMA nº 21/14 e outras aplicáveis). Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que, na eventualidade de futuras fiscalizações no empreendimento ou monitoramento do sistema, não estou isento de punição, caso sejam constatadas irregularidades estabelecidas na legislação ambiental vigente.

Assinatura do Responsável Operacional

, de de

008454

SEDUC

RESENHA GS nº 575 de 29 de julho de 2016
PORTARIA GS Nº 1646/2016

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2016, aprovado na Lei Orçamentária nº 4.269, de 15 de dezembro de 2015 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 45 da Lei nº 4.208, de 07 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE

- I. ALTERAR o Detalhamento da Despesa para o exercício 2016, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria.
- II. ANEXO I: com uma movimentação no valor de R\$ 6.509.193,35 (seis milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).
- III. ESTA portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, Manaus, 29 de julho de 2016.

ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

Portaria Nº /2016 - GS/SEDUC

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG VALOR(R\$)
Fortalecimento da Gestão Escolar 12.122.3283.2489	A	4	121	4490	0011	4.931.233,01	4490	0001 4.931.233,01
Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva 12.362.3283.1322	P	4	146	4490	0011	820.000,00	4490	0005 820.000,00
Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica 12.362.3283.2529	A	3	146	3390	0001	757.960,34	3340	0002 6.681,00
	A	3	146				3340	0010 160,00
	A	3	146				3340	0008 350.000,00
	A	3	146				3340	0006 222.516,00
	A	3	146				3340	0011 178.603,34
TOTAL (R\$)						6.509.193,35	6.509.193,35	

008455



Acesse Diário
Oficial Eletrônico
www.imprensaoficial.am.gov.br